

## EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 40, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Dá nova redação ao art. 210 da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, aprovou e ela, nos termos do artigo 49, § 2º da Lei Orgânica de Jaboticabal, promulga a seguinte: EMENDA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL

Art. 1º Dá nova redação ao art. 210 da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cuja composição e atribuições estão definidos na Lei nº 2.143, de 21 de dezembro de 1992.”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 06 de outubro de 2015.

DR. EDU FENERICH  
PRESIDENTE

VITÓRIO DE SIMONI  
VICE-PRESIDENTE

ANDRÉA CRISTIANE FOGAÇA DE SOUZA NOGUEIRA  
1º SECRETÁRIA

RUBENS CAIUBY DA GAMA JUNIOR  
2º SECRETÁRIO